

LEI Nº 33

DISPÕE SOBRE:- Considera feriado Municipal os dias que especifica.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Ficam considerados feriados municipais os seguintes dias do ano:
- a)- 28 de fevereiro, em comemoração a data de criação do município.
  - b)- 21 de março, em comemoração a data de instalação do município.
  - c)- 12 de outubro, em comemoração a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira desta cidade.
- Artigo 2º - Ficam ainda considerados feriados municipais os dias de - - " CORPUS CRISTI " e " SEXTA FEIRA DA PAIXÃO " .
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 1º de Março de 1.966

*Elísio Pereira da Silva*  
Elísio Pereira da Silva  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal na da supra.

*[Assinatura]*  
Resp/ p/ Secretaria,